



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, 23 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara, no art. 30, XV, e;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde reconheceu como pandemia mundial de coronavírus, que significa o risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exigindo esforços conjuntos de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia editou Decreto Estadual nº 19.549/2020 e 19550/2020, que estabelece ações para prevenção de contaminação por coronavírus no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 29/2020, que Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 neste Município de Candiba-BA;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 31/2020, que estabelece situação de emergência, no âmbito deste Município e medidas preventivas com o escopo de evitar contágio de doença infecciosa COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 32/2020, que dispõe sobre as medidas administrativas relacionadas à prevenção da doença infecciosa COVID-19;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 03.202.764/0001-58

Rua Dr. Gercino Coelho nº 199 - FONE/FAX: (77) 3661-2073

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONSIDERANDO recomendação nº 01/2020, do Ministério Público do Estado da Bahia, por sua 1ª. Promotoria de Justiça de Guanambi (BA), quanto a ações públicas a serem implementadas pelo Poder Público Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º Suspensão das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Candiba por um período de 15 (quinze) dias a contar desta data (23/03/2020 à 06/04/2020).

Parágrafo único. O período supracitado poderá ser revisto a qualquer tempo por deliberação da Presidência caso perdure o estado de emergência de saúde pública, levando-se em consideração orientações dos órgãos competentes.

Art. 2º As Sessões Extraordinárias poderão ser realizadas, caso necessário, na forma do art. 136, §1º e §2º do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º Não estão suspensas as atividades de manutenção, limpeza do jardim e do espaço interno, bem como a vigilância do órgão que continuaram a ser exercidas normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candiba (BA), 23 de março de 2020.

Aleci Moura Silva  
Presidente